



## **Resolução-CREFITO-8 nº 129/2025**

Dispõe sobre o Regulamento das Comissões Técnico-Profissionais, Comissões Internas, Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho – CREFITO-8 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, no uso de suas prerrogativas, competências e atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução CREFITO-8 nº 89/2021, conforme deliberação em sua 377ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios de composição, vinculação e funcionamento das instâncias consultivas para garantir transparência, eficiência técnica, segurança jurídica e coerência institucional com os objetivos normativos e administrativos do CREFITO-8;

CONSIDERANDO que a atuação de Comissões Técnico-Profissionais, Comissões Internas, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho é ferramenta institucional essencial para assessoramento técnico e consultivo às instâncias deliberativas e executivas desta autarquia;

CONSIDERANDO que a organização e regulamentação das comissões e grupos internos reforçam os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CONSIDERANDO a importância de assegurar que pareceres, estudos e demais trabalhos elaborados no âmbito dessas instâncias sejam produzidos com respaldo técnico-científico e observância aos parâmetros já praticados pela autarquia, conforme já delineado em normas emitidas pelo CREFITO-8;

Resolve,

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Comissões Técnico-Profissionais, Comissões Internas, Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho e o modelo de Estrutura Essencial para ser utilizado na elaboração de Pareceres e Declarações de posicionamento, que passam a integrar a presente Resolução como Anexos.

Art. 2º O CREFITO-8 disponibilizará o Regulamento e seus anexos em seu sítio eletrônico, como instrumento de referência e apoio técnico

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREFITO-8, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA**

Diretora-Secretária

**BRUNO GIL ALDENUCCI**

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gil Aldenucci, Presidente**, em 29/12/2025, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Hoeflich Damaso De Oliveira, Diretora-Secretária**, em 30/12/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190468** e o código CRC **5BBF4237**.

---

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região**

**Processo: 08.0804.000006/2025-27** - Documento: 0190468

CREFITO-8/COGER - Coordenação Geral

Rua Padre Germano Mayer, 2272, - Bairro Hugo Lange - Curitiba/PR

CEP 80040-170 - [www.crefito8.gov.br](http://www.crefito8.gov.br)